

LEI Nº. 2.510, DE 23 DE MAIO DE 2.019.

“Altera a redação do item 1, do quadro que cria as funções gratificadas, previsto no art. 1º, da Lei nº 2.444, de 28 de fevereiro de 2.018 e dá outras providências”.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita de Reginópolis em exercício, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O item 1, do quadro que cria as funções gratificadas, previsto no art. 1º, da Lei nº 2.444, de 28 de fevereiro de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

Item	Quant.	Função Gratificada	Gratificação
1	01	Assessor Técnico de Lançadoria	R\$.800,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 23 de maio de 2019.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
Prefeita de Reginópolis

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.